PROJETO DE LEI Nº 89/2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A CAMPANHA "MAIO FURTA-COR" DEDICADA A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Parauapebas, a Campanha Maio Furta-Cor, dedicada a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações de suporte à campanha de que trata esta Lei são as seguintes:

I — os órgãos competentes, as entidades, a sociedade civil, entre outros, poderão participar por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários e atividades educativas acerca do tema, a fim de capacitar voluntários que promovam este trabalho de forma contínua;

II — o incentivo desta conscientização também inclui os meios de comunicação de massa, para que esta Campanha sobre a saúde mental materna tenha maior visibilidade;

III — o Poder Executivo poderá promover materiais impressos, que serão distribuídos na rede pública de saúde, nas escolas e em outros locais públicos, bem como divulgação nas plataformas digitais, com o objetivo de promover conhecimento do tema pela sociedade; e

IV — o desenvolvimento de políticas públicas adequadas na rede primária de saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna.

Art. 3º O mês Maio Furta-Cor passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 4º O Poder Executivo municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as atividades e os serviços correspondentes às ações de conscientização da referida Campanha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 16 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Apesar de o tema não chamar muito a atenção no cotidiano, os dados sobre saúde mental materna representam a necessidade de sério e constante diálogo, uma vez que 7 em cada 10 mulheres desconhecem, ocultam ou minimizam seus sintomas, segundo estimativas de entidades internacionais que pesquisam o tema.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define saúde mental como "estado de bem-estar em que o indivíduo é consciente de suas próprias capacidades, pode lidar com o estresse normal da vida, trabalhar de maneira produtiva, e contribuir para sua comunidade". No entanto, esse bem-estar não é frequentemente avaliado, de maneira que muitas gestantes e puérperas não são diagnosticadas quando em estado negativo de bem-estar. Perde-se, assim, a oportunidade de identificar situações de ansiedade, estresse e problemas correlatos.

De acordo com a OMS, cerca de 10% das mulheres grávidas e 13% das puérperas apresentam transtorno mental. A depressão pós-parto pode atingir 20% das mulheres. No Brasil, pesquisa realizada em 2016 com cerca de 23.800 mulheres no período de 6 a 18 meses após o nascimento do bebê, indicou números alarmantes: a depressão pós-parto afeta 26,3%.

Devido à alta prevalência das alterações mentais puerperais, é imprescindível conhecer e diagnosticar precocemente sinais e sintomas de depressão pós-parto na assistência à saúde da mulher, além da necessidade de políticas mais abrangentes do que as existentes. Faz-se necessário, então, discutirmos formas eficientes de conscientização permanente da população sobre a saúde mental materna.

Por esta razão, **o presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir campanha dedicada às ações de conscientização e incentivo ao cuidado e à promoção da saúde mental materna em Parauapebas, a ser desenvolvida sempre no mês de maio**. A escolha da data se justifica pela celebração nacional do Dia das Mães em maio. A campanha se inspira em outras que já vêm sendo realizadas em diversos municípios brasileiros importantes, como São Paulo e Rio de Janeiro.

Diante das considerações, peço a colaboração dos nobres pares quanto à aprovação desta matéria, que tem potencial de alcançar anualmente 6.000 puérperas em nosso município e garantir que o bem-estar delas, no período pré-natal e pós-parto, possa ser rigorosamente avaliado, permitindo-lhes buscar apoio especializado de profissional da saúde ou mesmo ajuda familiar, o que será estimulado com a campanha proposta.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)